



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO V - EDIÇÃO nº 851

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	12
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	15
HOMOLOGAÇÃO.....	15
EXTRATO DE CONTRATO.....	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

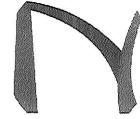


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3591 - FIXA PREÇOS PARA BARRACAS E STANDS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2023



REPUBLICADO DECRETO Nº 3591, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE: FIXA PREÇOS
PARA BARRACAS E STANDS PARA
AS FESTIVIDADES CARNAVAL 2023
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERNANDES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 547 de 05 de setembro de 2001, que alterou a Lei Municipal de nº 110 de 19 de junho de 1990;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Municipal de nº 1.303 de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Depende da prévia expedição de Alvará de Autorização a realização de eventos públicos e temporários consoante Lei Municipal de nº 1.303/2017, que:

- I - estiverem projetados para funcionarem durante prazo determinado, em terrenos públicos ou particulares;
- II - forem caracterizados como stands de vendas em empreendimento imobiliário;
- III - consistirem em exposições, feiras promocionais, congressos, encontros, simpósios e eventos análogos;
- IV - caracterizem-se como mobiliário urbano móvel, como trailers, quiosques, para exercício de pequeno comércio em logradouro ou área particular;
- V - constituam-se instalações de apoio a atividades extrativas minerais;
- VI - tendam a permanecer por breve período no território do Município, como circos, parques de diversões, arenas e palcos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



VII - tenham caráter eventual e temporário, como nas festas tradicionais, atividades festivas, recreativas, desportivas, culturais e artísticas em logradouros públicos e áreas particulares;

VIII - de acordo com a lei, devam ter localização precária;

XIV - exercidas em logradouros públicos;

XI - em outras definidas em lei;

§ 1º - Entende-se por evento público aquele dirigido ao público, com ou sem a venda de ingressos.

§ 2º - Entende-se por evento temporário aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O disposto neste Decreto aplica-se a eventos promovidos ou organizados por particulares ou pela Administração Pública.

Art. 2º - Os preços para instalação de barracas, stands e outros ao longo das ruas no entorno das PÇA. DR. ALVARO GUIÃO, AV. COM. VICENTE DE PAULA PENIDO, R. CEL BENEDITO BUENO, AV. COM. VICENTE DE PAULA PENIDO, PROXIMO AO Nº 165, EM FRENTE AO "GINASIO DE ESPORTES "JOÃO RAMOS PINHEIRO" E RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO RAMOS NETO, obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º - As taxas para instalação de barracas, stands, parque e outros definidos em lei nas áreas citadas acima, facultando-se a comercialização de produtos indicados por setor, são aquelas estabelecidas na Tabela específica integrante do Anexo 1 deste Decreto (valores) e o Mapa de localização - Anexo II, que deverão ser recolhidas até o NO ATO DE FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO, através de guia de arrecadação municipal.

§ 2º - Fica terminantemente proibida à transferência da autorização sob pena de revogação do Alvará de Autorização para terceiros.

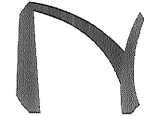
§ 3º - Ficam dispensados de Alvará de Autorização os eventos públicos e temporários em

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



edificações já licenciadas com Alvará de Funcionamento em vigor, desde que:

- I - o público utilize exclusivamente as áreas destinadas à concentração de pessoas e já licenciadas;
- II - haja controle da lotação máxima para o local, indicada na licença concedida;
- III - não tenham ocorrido alterações de ordem física e de atividade no local, em relação ao regulamento licenciado;

Art. 3º - O pedido deverá ser feito mediante requerimento escrito a partir do dia 30 DE JANEIRO DE 2023 AS 9h, SETOR DE PROTOCOLO, NO PAÇO MUNICIPAL, podendo a Prefeitura deferir ou justificadamente indeferir o pedido, elaborando-se, no caso de deferimento do pedido, o termo de autorização, a título precário e intransferível.

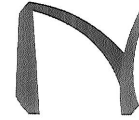
§ 1º - A licença para instalação de barracas, stands e outros, habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, os seus produtos indicados no requerimento de que trata o *caput* deste artigo, devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas que lhe forem dadas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

§ 2º - No que tange às atividades sujeitas a vistoria da Vigilância Sanitária, deverá comprador do espaço imediatamente ir até a Divisão de Vigilância Sanitária do Município para realização do devido cadastro.

§ 3º - O alvará não autoriza o início das atividades sem a liberação da sua Vigilância Sanitária, sendo que, no caso da Vigilância Sanitária indeferir o Alvará de sua competência, o beneficiário terá o Alvará de Autorização revogado, não cabendo neste caso à devolução de nenhum valor relativo às taxas recolhidas aos cofres públicos do Município.

§ 4º - As escolhas dos espaços serão feitas de acordo com a ordem de entrada dos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



VALORES QUITADOS, sendo que somente será assegurado o espaço com pagamento da correspondente Taxa na mesma data de entrada do requerimento.

§ 5º - Não sendo efetuado o pagamento da Taxa no prazo estipulado no parágrafo anterior, o espaço será automaticamente liberado para outros interessados.

§ 6º - Os interessados poderão efetuar pagamento para limite máximo de até 03 (três) espaços.

§ 7º - Os interessados em comercializar - abaixo as categorias - em CARRINHOS com a sigla (CAR) pagarão uma taxa de acordo com o anexo I:

- Algodão Doce
- Batata frita
- Artesanato
- Sorvete
- Pipoca
- Espetinho
- Milho Verde
- Churros
- Cachorro Quente

I - Será comercializado apenas 08 (oito) carrinhos por categoria

II - não poderão estacionar ao lado de barracas e trailers

III - não poderão estacionar em cima da Praça ALAVRO GUIÃO

IV - não poderá vender nenhum tipo de bebida, somente o produto autorizado.

§ 8º - Os detentores das barracas deverão observar ainda a aplicação da Lei Estadual nº 14.592 de 19 de outubro de 2011, que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54



§ 9º - OS STANDS SÓ PODERÃO SER MONTADOS EM ESTRUTURA "OCTANORM" (Sistema estrutural de montagem de divisórias com perfis de alumínio com possibilidade de montagem em 360º, tipo Octanorm. Pé Direito de 2,20m ou 2,65m (conforme a necessidade) de altura, DE COR BRANCA, COM ENCAIXES PERFEITOS E SEM PONTAS APARENTES, INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE OPERAÇÃO, NORMATIZADO DE ACORDO COM ABNT NBR5410 E SUAS REFERÊNCIAS.

Art. 4º - Horário de Funcionamento nos dias 17, 18, 19, 20 de fevereiro de 2023 será das 12h00 às 01h00, impreterivelmente, sob pena de multa caso ultrapasse o horário estipulado. (PÇA. DR. ALVARO GUIÃO, AV. COM. VICENTE DE PAULA PENIDO, R. CEL BENEDITO BUENO)

Parágrafo - único - No dia 21 de fevereiro de 2023 será das 10h00 à 19h00, impreterivelmente, sob pena de multa caso ultrapasse o horário estipulado. (RECINTO DE EXPOSIÇÕES "JOÃO RAMOS NETO")

Art. 5º - Caso algum stand ou barraca não seja comercializado até a data de 14/02/2023, poderá a Prefeitura Municipal conceder sem custos para entidades sem fins lucrativos municipais como: Asilo, Fundo Social de Solidariedade ou ONG, Associações sem fins lucrativos regularmente registradas e com CNPJ ativo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de janeiro de 2023.

FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal
Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



ANEXO I - BARRACAS CARNAVAL 2023

LOTE	R\$
BR-01	R\$ 3.000,00
BR-02	R\$ 3.000,00
BR-03	R\$ 3.000,00
BR-04	R\$ 1.500,00
BR-05	FUNDO SOCIAL
BR-06	R\$ 2.000,00
B-07	R\$ 1.500,00
R-08	R\$ 1.500,00
AL-01	R\$ 1000,00
AL-02	R\$ 1000,00
AL-03	R\$ 1000,00
AL-04	R\$ 1000,00
AL-05	R\$ 1000,00
AL-06	R\$ 1000,00
AL-07	R\$ 1000,00
AL-08	R\$ 1000,00
AL-09	R\$ 1000,00
AL-10	R\$ 1.000,00
RE-01	R\$ 1500,00
RE-02	R\$ 1500,00
RE-03	R\$ 1500,00
RE-04	R\$ 1500,00
RE-05	R\$ 1500,00
RE-06	R\$ 1500,00
CAR	R\$ 500,00

LOTES	DATA	LOCAL DE COMERCIO	TIPO DE PRODUTO
BR01,BR02,BR03,BR04,BR06	17 A 20	Pça Alvaro Guião Av. Com. Vicente de P. Penido	SOMENTE BEBIDAS
AL01 a AL-10	17 A 20	AV. Vicente de Paula Penido em frente ao Ginásio de Esportes João Ramos Pinheiro	BEBIDAS E COMIDAS
RE01 a RE-06	21/02	Recinto de Exposições João Ramos Neto	SOMENTE BEBIDAS
CAR	17 A 21	LIVRE PARA COMERCIO EM QUALQUER PONTO ESPECIFICADO NO ART. 2º	SOMENTE O PRODUTO ESPECIFICADO NO REQUERIMENTO

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CNPJ 45.279.643/0001-54

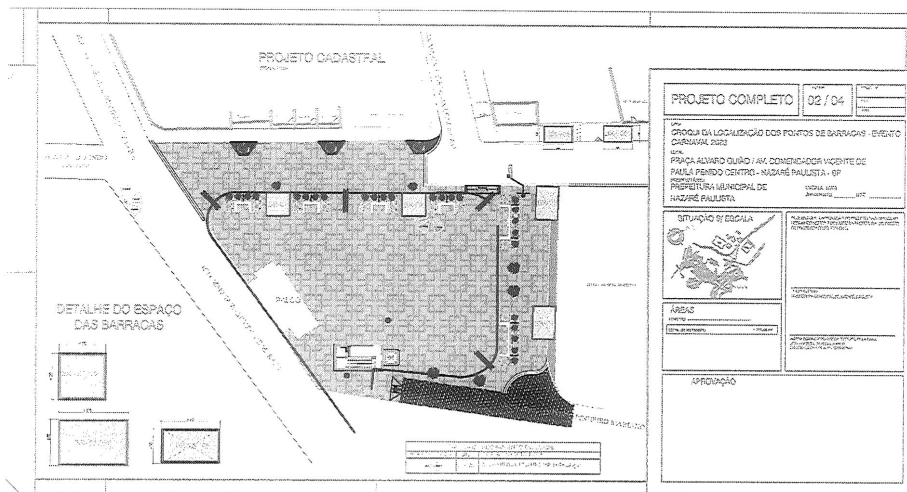


ANEXO II - BARRACAS FESTA DE ANIVERSÁRIO DE NAZARÉ PAULISTA – 2023

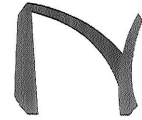
LOTES : BR-01 a BR-06

PRAÇA ALVARO GUIÃO
AV.COM. VICENTE DE PAULA PENIDO

17 A 20 DE FEVEREIRO DE 2023



PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



AV. COM. VICENTE DE PAULA PENIDO, PROXIMO AO Nº 165, EM FRENTE AO "GINASIO DE ESPORTES "JOÃO RAMOS PINHEIRO"

LOTES : AL-01 a AL-10

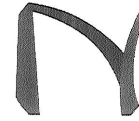
17 A 20 DE FEVEREIRO DE 2023

croqui da avenida com localização

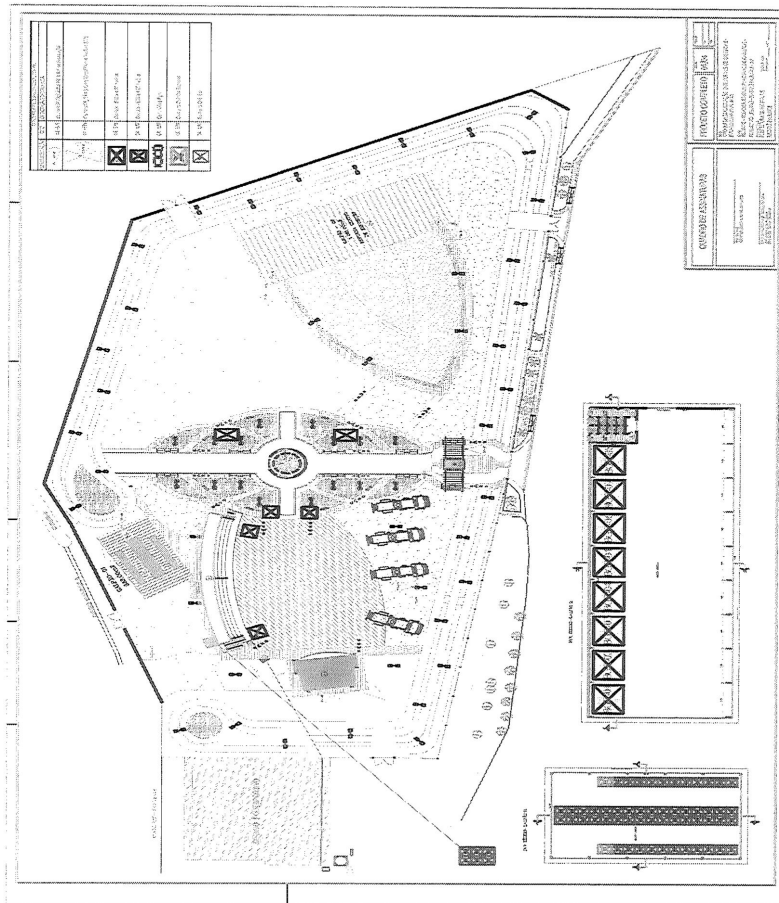
PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE DE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LOTES : RE-01 a RE-06 -
RECINTO DE EXPOSIÇÕES – SOMENTE PARA BLOCO DOS MOIADOS
21 DE FEVEREIRO DE 2023



PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000
Tel.: (11) 4597-1526 Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br
CNPJ 45.279.643/0001-54

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6JGSXWJDIF



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, abaixo relacionados, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no horário das 9h às 16h, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EDUCADOR INFANTIL		
Class.	Candidato	RG
1	KADYNE CARNELOSSO	289931678
2	VALDINÉIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	254123922
3	SAMARA XAVIER	490286124
4	BEATRIZ CAROLINA GOMES	504079232
5	GISELE SILVA PINTO MEIRELLES	323714055
6	TATIANE BARBOSA DA SILVA	411596524
7	ANDREZA A P TAKAHAMA	337301827
8	VANDERLI DE FATIMA ALMEIDA	262343629

INSPETOR DE ALUNOS		
Class.	Candidato	RG
1	ITAMAR MASCARENHAS BASTOS	237650435
2	GABRIEL VICTOR PINHEIRO DE FARIA	574489356
3	MARIANI BRANDINA DE M PINHEIRO	482567272
4	PATRÍCIA ALMEIDA RIVERA SESOKO	184133646
5	KARINA BRAZ SANTOS	408722848
6	BIANCA APARECIDA GOIS DA SILVA	403547532
7	BRUNA NICOLLY SANTOS DA COSTA	620114150

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ESCRITURÁRIO		
Class.	Candidato	RG
7	LARISSA MIRELLA PEREIRA	497537874
8	LUANA ROBERTA A DE MELO	7487037
9	WELLEN TAMMY COSTA CALVO	477826192
10	STEFANY MAYUMI DE S YOSHIKATO	565112600
11	JULIANA CURSINO PINHEIRO	35210580
12	MATHEUS BENEDITO S DOMICIANO	526487938
13	DANIELA APª. PINTO GOMES DE LIMA	454747962

MOTORISTA GERAL		
Class.	Candidato	RG
7	REINALDO DOS SANTOS SILVA	682893596
8	JOSÉ JAIRO LEMES	40675293X
9	WAGNER BUSCHINI CESAR	275831942
10	EDGAR LUIZ ALBARELLI DE OLIVEIRA	56316528
11	LEO CARDOSO DE SOUZA	412803264
12	SILVIO TSUYOSHI FURUKAWA	214902511

PEDREIRO		
Class.	Candidato	RG
2	ALEXSANDRO DO NASCIMENTO	283029225

AJUDANTE DE PEDREIRO		
Class.	Candidato	RG
2	EDUARDO HENRIQUE LOPES GOMES	371826378
3	FÁBIO DE OLIVEIRA LIRA	551935881
4	J OSE RENATO DE PAIVA FERREIRA	38088186

BRAÇAL		
Class.	Candidato	RG
7	ANGELO EDUARDO G DE S DAMETTO	40662940
8	J UAREZ DE CAMPOS GODOY	496572659
9	J ONATHAN OLIVEIRA GABRIEL	667272288
10	ERICSON FLEMING	419797622
11	MAICON FERREIRA COSTA	497387116
12	MANOEL DA SILVA RODRIGUES	201394194

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



OPERADOR DE MAQUINAS		
Class.	Candidato	RG
1	KLEBER DE CAMPOS CONCEIÇÃO	389762313
2	FABIO FLAVERLEI DE ALMEIDA	447982059
3	DENIS FERNANDES DA SILVA	451621335

GARI		
Class.	Candidato	RG
1	J OÃO PAULO SAIKI DE BRITO	21303615878
2	ADRIANA APARECIDA TAVARES	412803227
3	GRAZIELE RODRIGUES TEIXEIRA	447982072

FISCAL DE OBRAS		
Class.	Candidato	RG
1	ANDRE DE MATOS SOUSA	299192829

ELETRICISTA		
Class.	Candidato	RG
1	SANDRO AMORIM DE CARVALHO	349621081

VIGILANTE		
Class.	Candidato	RG
3	LEANDRO DE OLIVEIRA	53354333
4	DAVI DE FRANÇA BERNE	243311205
5	RODOLFO LEONARDO GOMES	419798304
6	PEDRO MATHEUS PINHEIRO SILVA	58335709
7	J EFERSON MICHEL DOS SANTOS	54993604
8	J AMILY FÁBIA DE LIMA ALMEIDA	589445728
9	ACACIO ARAÚJO CARAÇA	304558333

FISCAL MUNICIPAL		
Class.	Candidato	RG
1	THIAGO PANFILO SANTOS	470140227

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS		
Class.	Candidato	RG
10	MARIA CICERA FERREIRA	145964632
11	CEDINEIA RODRIGUES MACHADO	255001101
12	MARILDA NOGUEIRA SILVA	344339099
13	ARIADNE DE SOUZA	468330835
14	BRUNA APª DO ESPÍRITO SANTO LIMA	564809111

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 412G5N0Q0J



LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 081/2023 – Aquisição de mobiliário, através do Termo de Convênio nº 3398/2011- SE, assinado com a Secretaria da Educação e a Fundação para Desenvolvimento da Educação- FDE, para CMEI Bairro do Mascate, nas condições descritas na Ficha Padrão e Termo de Referência- Anexo I. **RETIFICADO** os descritivos dos itens do Anexo I- Termo de Referência. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos e condições do Edital. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 10 de fevereiro de 2.023

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 8LW63RSMJC



EXTRATO DE CONTRATO

APOSTILAMENTO 003/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA**
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03 DO CONTRATO Nº 95/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 06.344.497/0001-41, estabelecida à Av. Presidente Vargas, 2.001, Conj 174, Bairro Santa Ângela, Ribeirão Preto/ SP, neste ato representado pelo Sr. **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, titular do RG nº 32.594.073-3 SSP/SP, e do CPF nº 225.748.008-26 a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, resolve unilateralmente, conforme Processo nº **225/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, § 8º, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado por parte da Administração, visando formalizar o reajuste concedido aos servidores municipais no vale-alimentação, conforme determinação da Lei Complementar nº 75/2023, passando de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 324,93 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), a partir de 01 de Janeiro de 2023. Sendo definido o valor da diferença do mês de Janeiro, de R\$ 24,93 (vinte e quatro reais e noventa e três centavos), descontando a taxa de administração de -3,80% (menos três vírgula oitenta por cento), totaliza o valor de R\$ 13.146,52 (treze mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago em uma única parcela, conforme tabela abaixo:

Valor Inicial	Valor Reajustado	Diferença	Valor c/ desconto da Taxa Administrativa (-3,80%)	Quantidade Total (Janeiro)
R\$ 300,00	R\$ 324,93	R\$ 24,93	R\$ 23,99	555
Valor Total				R\$ 13.146,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 95/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nazaré Paulista, 09 de fevereiro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5PC4FQFK01



APOSTILAMENTO 004/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 04 DO CONTRATO Nº 95/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A EMPRESA VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 06.344.497/0001-41, estabelecida à Av. Presidente Vargas, 2.001, Conj 174, Bairro Santa Ângela, Ribeirão Preto/ SP, neste ato representado pelo Sr. **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, titular do RG nº 32.594.073-3 SSP/SP, e do CPF nº 225.748.008-26 a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, resolve unilateralmente, conforme Processo nº **225/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, § 8º, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado por parte da Administração, visando formalizar o reajuste concedido aos servidores municipais no vale-alimentação, conforme determinação da Lei Complementar nº 75/2023, passando de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 324,93 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), a partir de 01 de Janeiro de 2023. Sendo definido o valor da diferença dos meses de Fevereiro a Setembro, de R\$ 24,93 (vinte e quatro reais e noventa e três centavos), descontando a taxa de administração de -3,80% (menos três virgula oitenta por cento), totaliza o valor de R\$ 118.990,40 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Valor Inicial	Valor Reajustado	Diferença	Valor c/ desconto da Taxa Administrativa (-3,80%)	Quantidade Total (Janeiro a Abril)
R\$ 300,00	R\$ 324,93	R\$ 24,93	R\$ 23,99	4.960
Valor Total				R\$ 118.990,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 95/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nazaré Paulista, 09 de fevereiro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: QRUF7CXGHS

EXTRATO DE ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 8/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3498/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos através da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

No dia 27 de janeiro de 2023 compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Item	11984 Código	ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ : 15.361.503/0001-60 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	% Desconto
1	018.013.14 9	Medicamentos éticos - CMED (de A a Z)	UN	300000	11
2	018.013.15 0	Medicamentos genéricos - CMED (de A a Z)	UN	300000	77

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 07/02/2023

Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 5



Divisão de Licitações e Contratos

especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 5



entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
 - a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
 - b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
 - a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 5



Divisão de Licitações e Contratos

compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 5



Divisão de Licitações e Contratos



- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

18.4.1. Será considerado para efeito de elaboração da Ata de Registro, o total de todos os pedidos efetuados até a devida data do fato ocorrido.

18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Nazaré Paulista, 09 de fevereiro de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 15.361.503/0001-60

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 5 de 5

CÓDIGO LOCALIZADOR: YYOQ3NR8TX

EXTRATO DE ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3498/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos através da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

No dia 27 de janeiro de 2023 compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Item	12453 Código	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC CNPJ : 05.159.591/0001-68	Unidade	Quantidade	% Desconto
Descrição do Produto/Serviço					
3	018.013.15 1	Medicamentos similares - CMED (de A a Z)	UN	300000	65

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 07/02/2023

Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 1 de 5



Divisão de Licitações e Contratos

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.
4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazare Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 2 de 5



6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:
 - a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
 - b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
 - c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;
 - d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.
8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.
9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:
 - a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
 - b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
 - c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
 - d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
10. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.
11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 3 de 5



Divisão de Licitações e Contratos

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
14. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:
- convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.
16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.
17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do percentual registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.
18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.
- 18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multas;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:
- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 4 de 5



- 18.4.1. Será considerado para efeito de elaboração da Ata de Registro, o total de todos os pedidos efetuados até a devida data do fato ocorrido.
- 18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.
- 18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.
19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Nazaré Paulista, 09 de fevereiro de 2023

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ nº 05.159.591/0001-68

Testemunhas:

----- RG ----- CPF -----

----- RG ----- CPF -----

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 5 de 5

CÓDIGO LOCALIZADOR: B4S5NISC1P